Regulamento do "Programa de Indicação 2023 - Indicou, fechou e Ganhou"

AGENDA EDU S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.219/0001-95, com sede na Av. Santos Dumont, 2828 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60150-162, está realizando o programa de indicação "Eu quero Agenda Edu", a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1) DA AÇÃO

- 1.1. Esta ação, instituída "Indicou, fechou e ganhou", tem por objetivo incentivar a indicação da plataforma AGENDA EDU às escolas que ainda não utilizam o serviço, por meio da concessão de vale-presentes aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, o qual beneficia de forma indistinta todos que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.
- 1.2. Pela presente ação, nos termos e condições deste Regulamento, serão premiados com a concessão de vale-presentes da varejista Americanas, empresa não relacionada com esta ação ou com a AGENDA EDU, às pessoas que indicarem escolas que venham a contratar o SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela AGENDA EDU.
- 1.3. A concessão do desconto acima está vinculada ao atendimento, pelos Participantes, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4. A referida ação decorre de mera liberalidade da AGENDA EDU, não compondo parte do preço da assinatura ou locação/licenciamento dos serviços, não gerando ainda qualquer relação trabalhista e/ou de prestação de serviço entre as partes e/ou ônus para os adquirentes.

2) DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste programa de indicação, considera-se:

- a) PROMOVENTE OU AGENDA EDU: AGENDA EDU S.A., responsável pelo presente programa de indicação e detentora dos direitos sobre o SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais, denominado AGENDA EDU;
- b) INDICADOR: pessoa física disposta a realizar indicação que detenha necessariamente a aceitação prévia do indicado para compartilhamento de dados;
- c) INDICADO: pessoa física ou jurídica que, INDICADO pelo INDICADOR, contratar o SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela AGENDA EDU.

3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste programa de indicação:

- 3.1.1. Como INDICADOR, qualquer pessoa física, maior de 18 anos e residente no Brasil;
- 3.1.2. Como INDICADO qualquer pessoa física ou jurídica que contrate, durante a vigência deste programa de indicação e desde que previamente recomendada pelo INDICADOR, o SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pelo AGENDA EDU;
- 3.1.3. Por contratação, entende-se a assinatura do Contrato de Locação/Licenciamento de Software Educacional junto à AGENDA EDU.

3.2. NÃO poderão participar deste programa de indicação:

3.2.1. Como INDICADO, qualquer pessoa física ou jurídica, que já possua contrato com a AGENDA EDU de licenciamento/locação ou parceria, com ou sem cláusula de sublicenciamento, ou ainda que tenha contratado a plataforma indiretamente por meio de algum parceiro comercial ou sistema de ensino.

4) DOS REQUISITOS

- 4.1. Serão aceitas e premiadas somente indicações feitas através da página de indicação https://materiais.agendaedu.com/indique-e-ganhe e que gerarem uma conversão, isto é, a contratação do SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela AGENDA EDU, realizada pelo INDICADO.
- 4.2. Somente será permitida a vinculação de um cadastro a 01 (um) número de telefone e 01 (um) e-mail, não podendo haver duplicidade de dados em nenhum caso.

5) DO CADASTRO

- 5.1. É necessário o preenchimento completo de todos os dados exigidos pela AGENDA EDU no momento do cadastro, para que o INDICADOR esteja habilitado a indicar.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade dos INDICADORES fornecer, atualizar e garantir a veracidade dos dados cadastrais, não cabendo a AGENDA EDU qualquer tipo de ação perante a impossibilidade de contato a partir das informações cedidas.
- 5.3. A AGENDA EDU reserva-se o direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para identificar seus INDICADORES, bem como de solicitar dados adicionais e documentos que estime serem pertinentes a fim de conferir os dados pessoais informados.
- 5.4. É de responsabilidade do INDICADOR a veracidade dos dados do INDICADO.

6) DA INDICAÇÃO

- 6.1. As indicações poderão ser feitas através do link https://materiais.agendaedu.com/indique-e-ganhe o ou por meio da equipe de Sucesso do Cliente da AGENDA EDU, no qual o INDICADOR disponibilizará seus dados próprios e da pessoa jurídica ou física indicada.
- 6.2. Os INDICADORES poderão indicar quaisquer amigos e/ou conhecidos que possam vir a ter interesse nos serviços/produtos oferecidos pela AGENDA EDU, nos termos deste Regulamento.
- 6.3. Não há limites no número de indicações. Os INDICADORES podem indicar quantos amigos e/ou conhecidos considerem que possam se beneficiar dos produtos/serviços oferecidos pela AGENDA EDU, desde que os mesmos estejam de acordo com os requisitos previamente determinados neste Regulamento.
- 6.4. O INDICADOR cadastrado, desde já aceita e concorda que nem toda indicação será aprovada e premiada, sendo premiadas apenas aquelas que atendam aos requisitos e terminem por gerar uma conversão, isto é, os respectivos INDICADOS realizem a contratação do SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela AGENDA EDU;
- 6.5. Assim, o INDICADOR não receberá o prêmio determinado pela AGENDA EDU em razão da mera indicação, sendo a indicação apenas uma expectativa de contrapartida não vinculante e dependente de outras etapas.
- 6.6. O INDICADOR aceita também que sua indicação poderá ser justificadamente descartada durante o processo de avaliação da indicação, não gerando assim qualquer direito de premiação em razão da indicação.

6.8. Para que a pontuação seja válida é necessário:

- a. que o INDICADO não tenha se cadastrado anteriormente e não tenha contrato ativo com a AGENDA EDU; e
- b. que o INDICADOR não indique uma mesma pessoa mais de uma vez, através do uso de servidores de e-mail diferentes ou canais de indicação.
- 6.8.1. Caso seja identificado que um mesmo INDICADO se cadastrou ou foi cadastrado diversas vezes, utilizando e-mails diferentes, será considerado como tentativa de fraude e serão aplicadas as sanções referentes no item 10.3.

7) DA VIGÊNCIA

7.1. A presente ação terá vigência no período 01/11/2023 a 31/12/2023, podendo ser tal prazo alterado por mera liberalidade e a exclusivo critério da AGENDA EDU, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

7.2. O INDICADO deverá efetivar a contratação da AGENDA EDU até o dia 31/12/2024.

8) DA PREMIAÇÃO

- 8.1. O INDICADOR receberá como prêmio pelos INDICADOS, que converterem a indicação em contratação do SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela AGENDA EDU nos prazos e condições deste Regulamento, 01 (um) vale-presente virtual no site americanas.com.br no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por indicação convertida, para ser consumido da forma que o INDICADOR entender ser a melhor.
- 8.1.1. Premiação: Para cada indicação convertida em contratação dos serviços oferecidos pela AGENDA EDU, a partir do link https://materiais.agendaedu.com/indique-e-ganhe e seguindo os termos deste Regulamento, o INDICADOR terá o direito ao vale-presente virtual de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 8.1.2. A validade da campanha será até 31/12/2023, podendo a AGENDA EDU, unilateralmente e a seu exclusivo critério, suspender ou interromper a vigência da campanha, usando meios adequados para sua devida publicidade.
- 8.1.3. A premiação será realizada somente em caso de conversão da indicação.
- 8.2. O INDICADOR terá direito à concessão de 01 (um) único crédito por INDICADO, independentemente da quantidade de unidades ou sedes escolares que este venha a contratar.
- 8.3. Os INDICADORES ganhadores serão avisados por e-mail até 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços da AGENDA EDU pelo INDICADO.
- 8.4. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo INDICADO, terá direito ao prêmio, como INDICADOR, aquele que tiver realizado a indicação primeiro.
- 8.5. Os INDICADORES participantes do programa de indicação somente terão direito aos prêmios previstos neste Regulamento:
- a) a partir da assinatura e validação, pela AGENDA EDU, do Contrato de Locação/Licenciamento de Software Educacional; e
- b) se os INDICADOS realizarem a contratação do SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela AGENDA EDU até o encerramento do prazo para contratação, ou seja, até o dia 31/12/2023.

9) DA PRIVACIDADE

9.1. Todas as informações ou os dados pessoais fornecidos pelos INDICADORES na campanha "Indicou, Fechou e Ganhou" serão utilizados para fins de contato e atribuição de premiações em caso de cadastro.

- 9.2. A AGENDA EDU tomará todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança descritas nesta cláusula, mas não será responsável por prejuízo que possa ser derivado da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem de meios indevidos, fraudulentos e/ou ilegais para acessar as informações armazenadas nos servidores ou nos bancos de dados utilizados pela AGENDA EDU.
- 9.3. A AGENDA EDU poderá utilizar e ceder os dados fornecidos pelos INDICADORES e as informações relativas ao uso da plataforma, para quaisquer finalidades, incluindo, mas não se limitando a fins comerciais, publicitários, educativos e jornalísticos, desde que tenha relação com o objeto deste Regulamento.
- 9.4. A AGENDA EDU também poderá utilizar os dados fornecidos pelos INDICADORES para análises, estudos, elaboração de relatórios, tudo conforme necessário para o bom funcionamento e o desenvolvimento do programa e dos serviços oferecidos.
- 9.5. Os INDICADORES afirmam que as informações prestadas na indicação, quando referirem-se a terceiros, foram realizadas com a concordância deste terceiro, sendo plenamente responsáveis pela veracidade das informações e pela obtenção das aludidas autorizações de compartilhamento de dados.
- 9.6. A AGENDA EDU coletará as informações pertinentes às indicações ou outros negócios realizados por meio da página https://materiais.agendaedu.com/indique-e-ganhe ou via disponibilização direta à equipe de Relacionamento com o Cliente da AGENDA EDU, e poderá utilizá-las ou divulgá-las para fins estratégicos, comerciais ou de aperfeiçoamento de suas funcionalidades.
- 9.7. A AGENDA EDU, por motivos legais, manterá em seu banco de dados todas as informações coletadas dos INDICADORES que excluírem seus cadastros.
- 9.8. O nome, e-mail e outros dados dos INDICADORES e demais informações disponibilizadas por estes poderão ser utilizados para o envio de notificações, informações sobre a conta, avisos sobre violações ao Regulamento e outras comunicações que a AGENDA EDU considerar necessárias. Os INDICADORES ou eventuais terceiros poderão requisitar à AGENDA EDU a sua exclusão de sua lista de envio de mensagens a qualquer momento, através do e-mail: <comercial@agendaedu.com>.

10. BOAS PRÁTICAS

- 10.1. Não devem ser realizadas, sob pena de desconsideração da indicação e cancelamento da premiação, a indicação de amigos e/ou conhecidos contra a vontade dos mesmos.
- 10.2. Qualquer INDICADO que se sentir ofendido por qualquer indicação na plataforma poderá requisitar a AGENDA EDU que exclua aquela indicação de sua plataforma, pelos seus canais de atendimento.
- 10.3. Será considerado fraude e sujeito a desconsideração da indicação e cancelamento da premiação:

- a) indicação de uma mesma pessoa através de diversos servidores de e-mail diferentes;
- b) o participante submeter o cadastro de e-mails de amigos ou conhecidos com o intuito de somar pontos. Para que a pontuação seja válida, cada INDICADO deve fazer o seu próprio cadastro;
- c) cadastramento de e-mails falsos ou criados especialmente para a utilização em nossa promoção de indicação; e
- d) cadastramento de e-mails de pessoas que não autorizaram o devido compartilhamento dos dados.
- 10.3.1. Em caso de identificação ou suspeita de fraude, o participante será avisado através do e-mail cadastrado em nosso material para que possamos analisar o ocorrido.

11) RESPONSABILIDADES

- 11.1. A AGENDA EDU não se responsabiliza por vícios ou defeitos técnicos e/ou operacionais oriundos do sistema do INDICADOR ou de terceiros.
- 11.2. A AGENDA EDU não será responsável por ressarcir seus INDICADORES por quaisquer gastos com ligações telefônicas, pacotes de dados, SMS, mensagens, e-mails, correspondência ou qualquer outro valor despendido pelo INDICADOR em razão de contato com o programa "INDICOU, FECHOU E GANHOU" ou quaisquer outros INDICADORES, por qualquer motivo que seja.
- 11.3. A AGENDA EDU se reserva o direito de auxiliar e cooperar com qualquer autoridade judicial ou órgão governamental, podendo enviar informações cadastrais ou negociais de seus INDICADORES, quando considerar que seu auxílio ou cooperação sejam necessários para proteger seus INDICADORES, funcionários, colaboradores, administradores, sócios ou qualquer pessoa que possa ser prejudicada pela ação ou omissão combatida.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O INDICADOR e os INDICADOS autorizam, desde já, em caráter irretratável e irrevogável e a título gratuito,a utilização dos seus direitos de imagem, ainda, autorizando a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação deste programa de indicação, de acordo com a legislação vigente.
- 12.2. As condições deste programa de indicação NÃO são cumulativas com as demais em andamento ou que vierem a ser realizadas pela AGENDA EDU, salvo disposição expressa em contrário.
- 12.3. A AGENDA EDU reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos

INDICADORES e INDICADOS a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema do programa de indicação, através dos telefones de contato, e-mail ou na página da empresa na Internet.

- 12.4. Ao aderir às condições deste programa de indicação, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 12.5. Este Regulamento não gera nenhum contrato de sociedade, de mandato, de franquia ou relação de trabalho entre a AGENDA EDU e o INDICADOR.
- 12.6. Este Regulamento não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.
- 12.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela AGENDA EDU.